ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Lei nº. 408/10

Em, 16 de junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, autorizado a transportar alunos do município para a cidade de Barra do Garças/MT, matriculados no curso de Pós Graduação de "Gestão em Saúde Pública" ministrado pela Instituição Mato-Grossense de Pós Graduação (IMP) uma vez por mês, sempre no final de semana.

Art. 2º - Em contra partida, os alunos deverão participar de todas as campanhas de vacinação desenvolvidas pela Secretaria Adjunta de Saúde do município.

Art. 3º - As despesas com combustíveis e manutenção do veículo correrão por conta da municipalidade, sendo que as despesas de hospedagem e alimentação do motorista ficarão a cargo dos alunos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL